



# *Prefeitura Municipal de Capanema*

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122  
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

## LEI Nº 757/98

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a chácara nº 79-A (setenta e nove) do Setor NE da planta geral da cidade de Capanema, com área de 24.850 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema, confrontando-se ao NORTE com a chácara nº 74 do mesmo setor numa extensão de 180,00 metros; AO LESTE, por uma sanga com a chácara nº 80 do setor; SUL, por uma linha seca, com a chácara nº 83 do mesmo setor, numa extensão de 175,00 metros; OESTE, por uma estrada confronta-se com a chácara nº 79 do mesmo setor, com a chácara nº 83-B (oitenta e tres B) do setor NE, da planta geral da cidade de Capanema, com a área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), matrícula nº 21626, confrontando-se ao NORTE, com a chácara nº 79 do mesmo setor, numa extensão de 100,00 metros; LESTE, com a chácara nº 83 do mesmo setor, numa extensão de 50,00 metros; SUL, com a chácara nº 83-A do mesmo setor, numa extensão de 100,00 metros; OESTE, com a Avenida Ubiratan, numa extensão de 50,00 metros de propriedade do SENHOR BALDUINO BREIER.

**Art. 2º** - A presente permuta será precedida de avaliação por uma comissão nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - A área permutada complementarará o espaço necessário para implantação do Projeto do Parque de Exposição e do Fundo de Vale.



# *Prefeitura Municipal de Capanema*

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122  
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

**Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 1998.

Valter José Steffen  
Prefeito Municipal

Marli Lucca  
Secretária de Administração